

ENSINO DO DIREITO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA: A INSERÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA¹

ANA CAROLINA SILVA E SANTOS
Universidade do Sudoeste da Bahia, UESB

JOSE CARLOS MELO MIRANDA DE OLIVEIRA
Universidade do Sudoeste da Bahia, UESB

MICHELINE FLÔRES PORTO DIAS
Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Resumo

Este trabalho possui por escopo tecer algumas considerações sobre o processo de formação dos Núcleos de Prática Jurídica no município de Vitória da Conquista/BA. Uma vez que esses órgãos, dentro do seu quadro de finalidades, proporcionam aos futuros bacharéis em direito uma formação humanística unindo a teoria com a prática forense, com alicerce no princípio constitucional do acesso à justiça, se torna necessário compreender a sua importância no ensino jurídico. Desse modo, a escolha do local de estudo se deu em virtude do quantitativo de Instituições que ofertam serviços advocatícios gratuitos à população hipossuficiente, no contexto da terceira maior cidade da Bahia. Dito isso, para que se chegasse aos resultados dos objetivos propostos, foi realizada uma pesquisa documental informativa de cunho qualitativa, utilizando como fontes documentos públicos disponibilizados pelas Faculdades de Direito em suas plataformas digitais e matérias jornalísticas, sendo necessário uma revisão bibliográfica de artigos científicos e livros acadêmicos, resoluções e portarias do Governo Federal, reportagens e estatísticas emitidas por centros governamentais que versam sobre a temática. Os resultados encontrados demonstram que no município de Vitória da Conquista o primeiro NPJ foi inserido pela Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), estando atualmente em funcionamento outros cinco Núcleos que de sobremaneira conseguem abarcar a comunidade economicamente vulnerável proporcionando atendimento jurídico especializado, principalmente em demandas de direito de família.

1439

Palavras-chave: Ensino jurídico. Núcleo de Prática Jurídica. Vitória da Conquista.

Abstract

This study aims to make some considerations about the process of formation of Legal Practice Centers in the county of Vitória da Conquista/BA. Since these private agencies, within their framework of purposes, provide future law graduates with a humanistic training combining theory with forensic practice, based on the constitutional principle of access to justice, it is necessary to understand their importance in legal education. Therefore, the study location was chosen due to the number of institutions that offer free legal services to the low-income population, in the context of the third largest city in Bahia. That said, in order to achieve the results of the proposed objectives, an informative qualitative documentary research was carried out, using as sources public documents made available by the Law Schools on their digital platforms and journalistic articles, requiring a bibliographic review of scientific and academic books, Federal Government resolutions and ordinances, reports and statistics issued by

¹ Trabalho confeccionado dentro do grupo de estudo “Auctoritas – Ensino Jurídico sob a perspectiva histórica” atividade de ensino do GPEHD- DCJUR/UESC.

government centers that deal with the topic. The results found demonstrate that in the city of Vitória da Conquista the first NPJ was inserted by the Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), with five other Centers currently in operation that are able to cover the economically vulnerable community by providing specialized legal assistance, mainly in demands for family right.

Keywords: Right Teaching; Legal Practice Center. Vitória da Conquista

Introdução

Os Núcleos de Prática Jurídica são órgãos vinculados às Faculdades de Ensino Superior que ofertam em sua grade o curso de Bacharelado em Direito, tendo sido institucionalizados por meio da Portaria nº 1.886 emitida pelo Ministério da Educação que fixou as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Assim, são o ambiente adequado para que o discente tenha um aprendizado pautado no tripé entre pesquisa, ensino e extensão, a partir do componente curricular “Serviço de Assistência Jurídica/Judiciária”, conhecido como “SAJ” ou “SAJU” (Brasil, 1994).

Sob essa perspectiva, o Estágio Supervisionado a ser realizado nos Núcleos de Prática Jurídica possui como finalidade principal proporcionar ao futuro bacharel em direito uma formação prática voltada a sua inserção no mercado de trabalho. Especialmente, na prática forense dentro das atividades previstas para um escritório de advocacia, possuindo como base o diálogo entre a teoria ministrada em sala de aula com as atividades práticas, desde o primeiro atendimento ao cliente até a fase recursal nos processos litigiosos, consolidando os parâmetros fixados nas Portarias emitidas pelo Governo Federal (OAB-MEC, 2005).

Nesse sentido, analisando a cidade de Vitória da Conquista – terceira maior cidade do Estado da Bahia – percebe-se que essa se constituiu no decorrer dos tempos como um polo educacional, observando que entre os anos de 2006 a 2014, o município saiu da marca de seis Instituições de Ensino Superior para dezoito no final do ano. De modo que atrai estudantes de diferentes regiões, sobretudo do norte de Minas Gerais e do centro-sul baiano, que fazem parte dos doze mil universitários que se subdividem entre os diversos cursos ofertados pelas faculdades tanto de ensino público (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –UESB e Universidade Federal da Bahia – UFBA) quanto de instituições particulares (Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 2014).

Consequentemente, em razão da expansão universitária na cidade acunhada de “Suíça Baiana”, consoante dados emitidos pelo Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior, no Portal do e-MEC, atualmente, se encontram em atividade seis faculdades que ofertam o curso de Bacharelado em Direito, em modalidade presencial, sendo elas:

Seminário Gepraxis, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 9, n. 17, p. 1439 - 1451, maio, 2024.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Faculdade Independente do Nordeste, Faculdade Uninassau, Centro Universitário UniFTC – recentemente passou a se chamar UNEX, Faculdade Santo Agostinho, Faculdade Pitágoras de Vitória da Conquista – recentemente passou a se chamar Anhanguera, sendo que ambas possuem em sua estrutura os Núcleos de Prática Jurídica, objeto do estudo (Brasil, 2024).

Diante o exposto, a escolha pelo presente tema: “a inserção dos Núcleos de Prática Jurídica no município de Vitória da Conquista” se deu em virtude da importância que os NPJ’S possuem não só na promoção do conhecimento do alunado, proporcionando atividades práticas advocatícias (objetivo profissional de muitos assim que concluírem o curso), como também se demonstram como importante ferramenta social. Por essa razão, a justificativa do presente estudo se concretiza diante da responsabilidade social que as Instituições de Ensino Superior possuem no retorno à sociedade em que se faz presente através de projetos de extensão. Na esteira desse processo, por meio do funcionamento dos Núcleos de Prática Jurídica, a instituição consegue promover o acesso à justiça e a cidadania na comunidade local, sobretudo, para os cidadãos com hipossuficiência de recursos.

Sendo o questionamento que move a pesquisa: “Quando surgiram os primeiros serviços de assistência jurídica universitária no município de Vitória da Conquista/BA?”. Partindo dessa pergunta, o presente estudo possui como objetivo primário construir a retrospectiva histórica do desenvolvimento dos Núcleos de Prática Jurídica na sociedade conquistense, tendo como metas secundárias analisar a doutrina e a legislação vigente sobre a temática, identificar se os Núcleos eram como uma atividade pedagógica, caridade ou um jeito de se projetar na sociedade e por fim, verificar a participação desses órgãos na promoção do acesso à justiça.

Por conseguinte, para que se chegasse à resposta do problema delineado e dos objetivos enumerados, foi empregada a metodologia através da realização de uma pesquisa documental informativa de cunho qualitativa a partir dos documentos públicos eletrônicos disponibilizados pelas Faculdades de Direito em suas redes sociais que ainda não foram tratados. Ademais, imprescindível também a realização de revisão bibliográfica de resoluções e portarias do Governo Federal, reportagens de jornal e blogs, fontes estatísticas emitidas pelo Ministério da Educação e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, assim como artigos científicos e livros acadêmicos que possuíam estrita relação com o tema (Lakatos, Marconi, 2017).

Antes de adentrar nos tópicos específicos sobre o processo evolutivo dos NPJ’S de Vitória da Conquista, importa salientar que a pesquisa documental foi realizada com amparo em documentos públicos como Manual do Estagiário, Programa Pedagógico do Curso de

Direito, Resoluções e Portarias disponibilizadas pelas próprias Instituições de Ensino em suas plataformas digitais oficiais.

Contudo, algumas datas específicas e informações necessárias não foram possíveis de serem localizadas no acervo digital, tampouco em blogs de notícias local. Por essa razão, foram feitas tentativas de contato via e-mail ou ligações telefônicas, que também não houveram retorno por parte de algumas instituições, ocorrido com as faculdades Uninasau e UniFTC. Assim, alguns dados não serão descritos nos próximos itens, por ausência de documentação que possibilite a investigação. Sendo excluídos, portanto, os comentários acerca do NPJ/UNINASSAU por não terem sido encontradas nenhuma informação em busca, além do conhecimento comum de que está em atividade e funcionamento no campus em Vitória da Conquista.

Desenvolvimento

1.0 Os Núcleos de Prática Jurídica como ferramenta a superar a crise do ensino do direito

Como foi mencionado décadas atrás por Junqueira, as instituições de ensino que ofertam o bacharelado em direito devem deixar a estrutura curricular genérica de lado, enfatizada em teorias do direito e estudos interdisciplinares, para buscar unir esse método de ensino ao modelo profissionalizante, focado na realidade prática, tendo em vista que a advocacia é o centro da vida profissional dos futuros artesãos do direito (Junqueira, 1999).

Nesses moldes, a partir de discussões e relatórios expedidos pela Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos próprios gabinetes dentro do Ministério da Educação que elencavam a necessidade de reformas estruturais nos cursos de direito, sobreveio a Portaria nº 1.886 expedida em 1994, com o objetivo de regulamentar e promover melhorias no ensino das ciências jurídicas, elencando dentre elas, a necessidade de implementação de local para a disciplina práticas jurídicas.

Após a Reforma Curricular de 1994, por meio da Resolução CNE/CES nº 9 emitida em 2004, houve novos ajustes conceituais no eixo de formação prática que se adequassem as expectativas na instrução do futuro bacharel, preservando, entretanto, a dimensão epistemológica prevista na norma anterior (De Junior Oliveira, 2005). Assim, restou delineado que as atividades práticas, principalmente o Estágio Curricular Supervisionado, deveriam ser uma integração entre os conhecimentos teóricos com a rotina forense, promovendo enfim uma formação crítica (Brasil, 2004). Desse modo, a figura dos Núcleos de Prática Jurídica surge, como local a ser realizado o Estágio Curricular Supervisionado pelos docentes vinculados à Instituição.

As diretrizes sobre o regimento e como deve funcionar o estágio de prática jurídica estão elencadas entre os artigos 10 e 11 da Portaria n. 1.886. Nela, consta como obrigatório o período de estágio dentro dos Núcleos de Prática Jurídica, sendo integrante do currículo mínimo do curso, através da realização de 300 horas de atividades práticas reais ou simuladas, devendo ser garantido pela Instituição promovente local adequado, com estrutura que comporte a realização das demandas, a exemplo: salas de atendimento individualizado, computadores que funcionem os sistemas processuais (PJE; e-SAJ; PROJUDI) e de confecção de peças processuais, impressoras com *scanner*, salas de conciliação e mediação, recepção e sala de arquivos (Brasil, 1994).

Esses elementos descritos como estrutura mínima se demonstram como essenciais para o exercício dos afazeres previstos no artigo 11 da mesma Portaria. Os estagiários serão avaliados mediante a produção de atividades exclusivamente práticas, necessitando de ferramentas adequadas para a redação de peças jurídicas, consulta e protocolo de processos judiciais, organização dos documentos pessoais e comprovatórios dos assistidos pelo Núcleo, ambiente privado para atendimento e assessoria jurídica humanizada e individualizada (Brasil, 1994).

Com base nisso, os Núcleos de Prática Jurídica ou Escritórios Modelos são inaugurados como uma atividade pedagógica do curso de Direito, que consegue se projetar na sociedade em que está inserido, por meio da assistência jurídica sem custos à população economicamente vulnerável.

1443

2.0 A inserção dos Núcleos de Prática Jurídica em Vitória da Conquista/BA.

A eleição do objeto de estudos e investigações pela cidade baiana Vitória da Conquista, região Sudoeste do Estado, se deu em razão do seu reconhecimento na região como um polo educacional, após décadas de ampliação na oferta de prestações de serviços, sobretudo no âmbito do Ensino Superior. Proporcionando novas dinâmicas na sociedade conquistense devido a mudança da organização da cidade para englobar a demanda no setor da educação, tendo em vista que por sua localização estratégica recebe quantitativo significativo de alunos de outros municípios (especialmente discentes de Jequié, Poções, Barra do Choça, Itambé e Itapetinga) que buscam a qualificação profissional na alcunhada “Suíça Baiana” (Gusmão, 2009).

Atualmente, estão em plena atividade e funcionamento na cidade seis Instituições de Ensino Superior que dispõem em sua grade curricular o Bacharelado em Direito, sendo que das seis faculdades, apenas uma é uma instituição pública, com ingresso mediante vestibular: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. E, as demais, instituições privadas que englobam

Seminário Gepraxis, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 9, n. 17, p. 1439 - 1451, maio, 2024.

a demanda na cidade pelo curso: Faculdade Independente do Nordeste, Faculdade Uninassau, Centro Universitário UniFTC, Faculdade Santo Agostinho e Faculdade Anhanguera. Com a devida implementação em sua estrutura física do espaço adequado para os alunos cumprirem a disciplina “Estágio Curricular Obrigatório” através dos Núcleos de Prática Jurídica (Brasil, 2024).

Por conseguinte, dentre os obstáculos para a realização da pesquisa, o principal se deu em virtude da ausência de documentos ou resoluções públicas que atestassem de fato com datas precisas quando houve a inauguração e pleno funcionamento do primeiro Núcleo de Prática Jurídica do município de Vitória da Conquista, sendo sempre apontados como pioneiros os NPJ’S da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e a Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), com prevalência de indícios para o primeiro, em razão de ter sido o primeiro curso de Bacharelado em Direito a ser ofertado no município.

Sob essa ótica, com o objetivo de desvendar quando houve a instalação, foram analisados documentos e informações emitidas pelas plataformas digitais das Faculdades de Direito mencionadas. Assim, investigando o portal online da UESB que trata sobre a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade foi possível auferir que o NPJ/UESB foi fundado no ano de 2005, sendo instalado em imóvel externo à Universidade ². Ocorre, que o Manual de Estágio Supervisionado do Curso de Direito da FAINOR, durante a apresentação do curso, elenca que o NPJ/FAINOR inaugurou o seu funcionamento no dia 1º de agosto de 2004³, período anterior ao da Universidade Estadual (Vitória da Conquista, 2007). Dessarte, por meio dos documentos narrados, conclui-se que o primeiro órgão destinado ao alunado do curso de direito cursar a disciplina “Estágio Curricular Obrigatório” no município de Vitória da Conquista, se concretizou por meio do NPJ/FAINOR.

A Faculdade Independente do Nordeste, foi fundada em 9 de julho de 2001, obtendo o seu credenciamento por meio da Portaria Ministerial nº 1.393, de 4 de julho de 2001, surgindo o curso de Direito em 2002 (Gusmão, 2009). Logo após a devida adesão de alunos ao ensino das ciências jurídicas, em 1º de agosto de 2004 o Núcleo de Prática Jurídica Desembargador

² “Fundado em 2005, o NPJ se volta para o aperfeiçoamento da prática do Direito por parte dos estudantes, oferecendo atendimento e suporte jurídico gratuito à pessoas que não têm condições de contratar advogados. (continuar lendo) Assim, o núcleo dá a oportunidade de obter orientação adequada, qualificada e gratuita, de modo a solucionar conflitos de diversos aspectos. O Núcleo de Práticas Jurídicas da UESB funciona na Avenida Genésio Porto, nº 760, Bairro Recreio, próximo ao Parque de Exposições Teopompo de Almeida, em Vitória da Conquista” (UESB, Site Proex.).

³ “O NPJ iniciou suas atividades em Vitória da Conquista em 1º de agosto de 2004. Possui uma secretaria, sala de triagem e espera para os usuários, sala de audiência, salão para reuniões, além da infra-estrutura necessária para o atendimento aos usuários e, para elaboração de peças jurídicas.” (FAINOR, Manual de Estágio Supervisionado do Curso de Direito - 2007).

Carlos Alberto Dultra Cintra inicia as suas atividades forenses disponibilizando à população hipossuficiente atendimento nas esferas do direito civil e penal, sobretudo em ações de direito de família, conforme explicita a Resolução CA N° 004/2015.

Com base nessa Resolução, o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ é o órgão complementar da Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR, subordinado, academicamente, ao Colegiado do Curso de Direito, ambiente destinado aos discentes matriculados nas disciplinas de Serviço de Assistência Jurídica realizarem, por intermédio do corpo docente e funcionários colaboradores, o cumprimento do estágio curricular obrigatório. Seguindo todas as diretrizes e critérios definidos pela Portaria n. 1.886 (Vitória da Conquista, 2015).

Ao passar para o segundo Núcleo de Prática Jurídica inserido no município é importante dizer que a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) foi a pioneira em diversos sentidos na cidade, foi a primeira instituição de ensino superior a ofertar o curso jurídico e a primeira IES instalada na Suíça Baiana. A criação do curso de bacharelado em Direito pela Universidade, no campus de Vitória da Conquista iniciou a partir da Resolução 25/97 emitida pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE (Vitória da Conquista, 1997), com a sua efetiva inserção através da autorização dada por meio da Resolução 30/99 pelo mesmo órgão (Vitória da Conquista, 1999).

Conseqüentemente, surge em 2005 o Núcleo de Prática Jurídica da UESB, englobando outros órgãos em funcionamento dentro de sua instalação, ações extensionistas coordenadas pelos docentes do curso de Direito como o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente, Multiportas, Clínica de Direitos Humanos, Empresa Júnior do Curso de Direito - Septem Consultoria Jurídica e o Núcleo de Assessoria Jurídica Alternativa (Vitória da Conquista, 2022).

Conforme o Regulamento da UESB, as atividades práticas realizadas pelos discentes são variadas e em estreita ligação ao disposto nas diretrizes do artigo 3º, que assegura ao aluno sólida formação geral, axiológica, garantindo que se torne capaz de realizar argumentação sólida, por meio da interpretação e valorização dos fatos sociais e jurídicos, tornando o discente apto a prestação da justiça (Vitória da Conquista, 2018). Nesse sentido, durante os componentes do Serviço de Assistência Jurídica (SAJU), o futuro bacharel em direito será submetido à verdadeira experiência da rotina do advogado, realizando o atendimento das partes, pesquisa e elaboração de peças processuais, e, principalmente, promoverá o acesso à justiça na comunidade em que atua por meio da assistência judiciária sem custos à população (Vitória da Conquista, 2018).

Após a implementação dos dois primeiros Núcleos no município, de forma sequencial, a partir da efetiva implementação de novas Faculdades de Direitos com quadro de alunos e de professores competentes, a construção de um espaço adequado para o aluno exercer as atividades de prática jurídica se tornou inevitável.

Sequencialmente, o terceiro órgão implementado na comunidade foi o Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário da UniFTC campus Vitória da Conquista, fundado no ano de 2007. Nesse sentido, em consonância as atividades praticadas pelos demais o NPJ/UniFTC proporciona à população atendimento jurídico gratuito para aqueles que auferem como renda mensal até um salário mínimo e meio, compondo o quadro de estagiários os discentes que estão matriculados entre o 7º ao 9º semestre do curso de Direito, atuando em demandas nas áreas cível, família, bens, consumidor e no âmbito criminal as ações de baixo potencial ofensivo (UNIFTC, *[s.d.]*.)

Durante o período entre 2007 à 2018 houve uma estagnação desse avanço, advindo após uma década o quarto NPJ do município, vinculado à Faculdade Santo Agostinho/Afya, em funcionamento desde agosto de 2019, atuando especialmente em questões relativas ao direito das famílias: Divórcio, Pensão Alimentícia, Reconhecimento Espontâneo de Paternidade e Reconhecimento e Dissolução de União Estável. Sendo composto pelo Serviço de Assistência Jurídica (SAJU) e pelo Núcleo Alternativo de Resolução de Conflitos (NARC), conforme a Resolução Fasavic nº 01, de 19 de fevereiro de 2020 (Vitória da Conquista, 2020).

De modo diferencial, essa composição demonstra o comprometimento do NPJ/FASA na promoção dos métodos alternativos de resolução de conflitos por meio da criação do NARC, que distribui a carga horária do estágio entre os discentes, a partir do 1º semestre aprovados no processo seletivo, voltadas à realização de palestras, cursos, conciliações, mediações e ações sociais itinerantes em bairros da comunidade, levando o conhecimento do direito à população menos favorecida, representando mais um mecanismos na viabilização do acesso à justiça (Vitória da Conquista, 2020).

Sobre o tema, destaca-se a importância de medidas que viabilizam os métodos alternativos à ação litigioso, bem como a integração com a comunidade, pois permite ao estagiário a construção de uma visão crítica, amparado na abordagem interdisciplinar, entendendo, assim, o papel do jurista para além da formação tecnicista (Oliveira, 2011).

Por fim, o último Núcleo de Prática Jurídica inaugurado na cidade de Vitória da Conquista está em funcionamento desde o dia 17 de abril de 2023, sendo o braço da extensão da Faculdade Anhanguera, ofertando serviços jurídicos como orientações, mediações de conflitos e a judicialização de demandas nas áreas cível e família (Ferraz, 2023).

Dentre os projetos de extensão vinculados aos Núcleos de Prática Jurídica, cabe mencionar a respeito dos Casamentos Coletivos organizados pelas Instituições em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os Cartórios de Registro Civil e as Varas de Família de Vitória da Conquista. Esses eventos são anualmente realizados por cada Núcleo que coordena o quantitativo de casais, o público alvo e as parcerias com demais instituições. Sob essa ótica, citamos de exemplos o NPJ/FASA que em 30 de agosto 2019 em parceria com o Conjunto Penal, realizou o primeiro Casamento Comunitário para os detentos que englobou 14 nubentes, no projeto “União Legal” (Fasavic, 2019). Essa iniciativa já vem sendo posta em prática pelo NPJ/FAINOR desde o ano de 2005 que realiza cerimônias no projeto “Casa Legal” para a comunidade hipossuficiente. Conforme relatório emitido em 2022, foram celebrados no decorrer desses dezessete anos 1.338 casamentos (Vitória da Conquista, 2002).

Uma característica em comum a todos os Núcleos de Prática Jurídica investigados está na predominância de ações de direito de família: divórcios, guarda, pensão alimentícia, regulamentação do regime de convivência e em demais esferas cíveis. Essa prevalência se dá principalmente pelo valor da causa – comumente nas ações feitas nos NPJ’s os valores dados à demanda são baixos, nos termos do artigo 291 e 292 do Código de Processo Civil (Brasil, 2015).

A predominância por demandas de direito de família se concretiza pela ausência de recursos financeiros dos assistidos para arcar com honorários advocatícios de escritórios privados do município, eis que consoante a tabela de honorários proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil no ano de 2022, a título de exemplo, o advogado que realiza um divórcio litigioso com a cumulação de pedidos para pensão alimentícia e partilha de bens, deve cobrar do seu cliente o montante de R\$ 8.100,00, quantia além das possibilidades financeiras das pessoas que procuram os NPJ’S para obter seus serviços (OAB, 2022).

Mediante as informações descritas, com base no plano de atividades previstos e institucionalizadas pelos órgãos de extensão, conclui-se que eles são uma verdadeira forma de promoção do princípio constitucional de acesso à justiça, com relação a vencer a barreira econômica que impede a tutela jurisdicional. Sobre o tema, consoante último Censo Demográfico emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a população residente em Vitória da Conquista chegou à marca de 370.879 mil pessoas, sendo que o salário médio mensal dos trabalhadores formais não ultrapassa a marca de dois salários mínimos vigentes (IBGE, 2022). Valor que dentro das triagens e diretrizes fixadas pelos NPJ’S é considerado como permitido para pleitear a assistência jurídica gratuita dos advogados cadastrados com apoio dos estagiários.

Nas palavras do professor Vanderlei Portes de Oliveira, o ensino da ciência jurídica precisa englobar a realidade social existente, com os seus multipluralismos partindo da ótica dos fundamentos do Estado Democrático, para que enfim possa ofertar aos bacharéis a formação cidadã, tendo em vista ser indissociável o preparo crítico (Oliveira, 2011). Tal percepção, pode e deve ser trazida ao narrar o papel dos Núcleos de Prática Jurídica que conseguem mediante as atividades forenses de assistência jurídica gratuita a comunidade, fomentar a sólida formação técnica, humanística e axiológica do discente, indispensável ao exercício da profissão.

Considerações Finais

Por todo o exposto, os Núcleos de Prática Jurídica no âmbito de suas atividades rotineiras, possuem grande atuação no município de Vitória da Conquista/BA, não só por meio da resolução de demandas litigiosas, sobretudo na área de família, como também produzem efeitos além dos processos, atuando na promoção de informações jurídicas, palestras abertas ao público, aplicação de métodos adequados de solução dos conflitos – conciliação e mediação – e, também, promovem eventos em sede de extensão como o Casamento Coletivo, em que não há taxas cartoriais e tampouco despesas cerimoniais, para os nubentes que possuem hipossuficiência econômica comprovada.

1448

Nesses moldes, a partir da compreensão da influência e repercussão desses órgãos no município acunhado de “Suíça Baiana” e de sua missão na comunidade, o debate sobre formas de ampliar a sua efetividade no que diz respeito às garantias fundamentais do cidadão e de planejamentos metodológicos para atividades do ensino jurídico aos discentes do curso de Bacharelado em Direito se mostra como imprescindível para vencer a crise dos cursos jurídicos, vez que o Projeto didático-pedagógico do Bacharelado em Direito traz ínsita a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, visando à formação de profissionais capazes de desenvolver crítica e habilmente suas atividades nos diferentes ramos jurídicos.

Afinal, o presente trabalho buscou promover a retrospectiva histórica desses órgãos vinculados às Instituições de Ensino Superior na cidade baiana, pretendendo, portanto, gerar incentivo para ampliação e valorização das atividades realizadas dentro do Estágio Obrigatório ofertado pelos Núcleos eis que promovem de sobremaneira a formação cidadã e humana do futuro artesão do direito, tendo sido iniciadas as atividades no município em questão através do Núcleo de Prática Jurídica Desembargador Carlos Alberto Dutra vinculado à Faculdade Independente do Nordeste – FAINOR.

Referências

BRASIL, **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior**. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>. Acesso em 10 fev. 2024.

BRASIL. **Lei 13105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. OAB. **Tabela de Honorários Atualizada**. Publicada em 11/11/2022 Disponível em: https://www.oab-ba.org.br/fotos/oab_accordions/109/mg/tabela%20de%20honorarios%20atualizada%20-%20NOVEMBRO%202022.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994**. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/arquivos/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf>. Acesso em: 05 mai 2024

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2186/resolucao-cne-ces-n-9>

COMUNICAÇÃO FASAVIC – AFYA. **Casamento no Conjunto Penal de Vitória da Conquista**. 2019. Disponível em <https://vic.fasa.edu.br/noticias/2019/9/3/casamento-no-conjunto-penal-de-vitoria-da-conquista>. Acesso em 31 jan. 2024.

1449

DE SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. **Ensino do direito, núcleos de prática e de assessoria jurídica**. Veredas do Direito, v. 3, p. 123, 2005.

FERRAZ, Rodrigo. **Conquista: Com serviços gratuitos, Faculdade Anhanguera inaugura Núcleo de Prática Jurídica**. Blog do Rodrigo Ferraz, 2023. Disponível em: <https://www.blogdorodrigoferraz.com.br/2023/04/04/conquista-com-servicos-gratuitos-faculdade-anhanguera-inaugura-nucleo-de-pratica-juridica/>. Acesso em 28 jan. 2024.

GRUPO DE TRABALHO MEC-OAB. **Relatório Final**. Relatório final grupo de trabalho do MEC - OAB - estudos para consolidar os parâmetros estabelecidos para a análise dos pedidos de autorização de novos cursos de Direito. Brasília, março de 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Relatorios/relatorio_gt_direito.pdf. Acesso em: 11 fev. 2024.

GUSMÃO, Adriana David Ferreira. **Espaço regional e ensino superior em Vitória da Conquista Bahia**. 2009. 113 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2009. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/5583>. Acesso em 10 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Portal Cidades: Vitória da Conquista**. 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/vitoria-da-conquista/panorama>. Acesso em 10 fev. 2024.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Faculdades de direito, ou, Fábricas de ilusões?**. Instituto Direito e Sociedade, 1999.

Lakatos, Eva Maria. Marconi, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2017

OLIVEIRA, Vanderlei Portes de. **Ensino Jurídico: a crise do ensino jurídico e o acesso à justiça**. 1º ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (pmvc). **Vitória da Conquista é referência em educação de nível superior no estado**. 2014. Disponível em: <https://www.pmvc.ba.gov.br/vitoria-da-conquista-e-referencia-em-educacao-de-nivel-superior-no-estado/> . Acesso em 30 jan. 2024.

UNIFTC. **UNIFTC oferece serviços jurídicos gratuitos para população baixa renda**. Disponível em <https://www.uniftc.edu.br/noticias/uniftc-oferece-servicos-juridicos-gratuitos-para-populacao-de-baixa-renda>. Acesso em 29 jan. 2024.

VITÓRIA DA CONQUISTA, FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (Bahia). **Relatório Casamento Coletivo 2022**.

VITÓRIA DA CONQUISTA, FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (Bahia). **Manual de Estágio Supervisionado do Curso de Direito**, 2007. Disponível em: http://srv02.fainor.com.br/toSite/manual_dir.pdf. Acesso em 30 jan. 2024.

VITÓRIA DA CONQUISTA, FACULDADE SANTO AGOSTINHO (Bahia). **Resolução Fasavic nº 01, de 19 de fevereiro de 2020**. Aprova Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista – FASAVIC. Disponível em: <https://vic.fasa.edu.br/sites/npj/apresentacao>. Acesso em 28 jan. 2024.

VITÓRIA DA CONQUISTA. FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (Bahia). **Resolução CA Nº 004/2015, de 04 de fevereiro de 2015**. Aprova o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica Desembargador Carlos Alberto Dultra Cintra, da Faculdade Independente do Nordeste. Disponível em: https://www.fainor.com.br/v2/wp-content/uploads/2017/06/CA004-2015_Aprova_Regulamento_do_N%C3%BAcleo_de_Pr%C3%A1tica_Jur%C3%ADdica.pdf. Acesso em: 03 fev. 2024

VITÓRIA DA CONQUISTA. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. **Resolução 25/97 de 01 de julho de 1997**. Aprova a criação do Curso de Direito, na Universidade Estadual do Sudoeste da BAHIA – UESB. Disponível em: <http://www2.uesb.br/transparencia/uploads/consepe/25-1997-086786700-1557764706.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024

VITÓRIA DA CONQUISTA. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. **Resolução 30/99 de 07 de outubro de 1999**. Autoriza o funcionamento do Curso de Direito da Universidade Estadual do Sudoeste da BAHIA-UESB, no Campus de Vitória da Conquista. Disponível em: <http://www2.uesb.br/transparencia/uploads/consepe/30-1999-092106600-1559057439.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

VITÓRIA DA CONQUISTA. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.
Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito, 2018. Disponível em:
projeto.pdf (uesb.br). Acesso em: 20 jan. 2024

VITÓRIA DA CONQUISTA. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.
Relatório de Gestão, 2022. Disponível em: <http://www2.uesb.br/departamentos/dcsa/wp-content/uploads/2023/02/Relatorio-DE-GESTAO-2022.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024

Autor 1:



Ana Carolina Silva e Santos

Pós graduanda em Direitos Fundamentais e Justiça pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Pós graduanda em Direito Processual Civil Aplicado pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI). Membro do grupo de estudos Auctoritas, atividade de ensino do GPEHD- DCJUR/UESC.

Email: anacarolssilva2001@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9992110338605121>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-4489-8443>

Autor 2:



José Carlos Melo Miranda de Oliveira

Doutor em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade pela UESB, Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade pela UESB. Exerceu o cargo de Coordenador do NPJ da FASAVIC/Afya e de Coordenador e Vice - Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da UESB.

Email: jose.miranda@uesb.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7794861819634142>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6147-7601>

Autor 3:



Micheline Flôres Porto Dias

Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente e Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Coordenadora do Curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Coordenadora do NPJ/FAINOR (desde 2021) e NPJ/UNEB (2018-2022).

Email: michelineflores@fainor.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2668893519232527>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5065-8308>